



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 013/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A RAMON RAGEL SILVEIRA
-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO NA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº **12.119.274/0001-83**, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1838 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.076825/2016-23**, **Edital de Pregão nº 009/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **08 de março de 2019 a 08 de março de 2020**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de 08 de março de 2019, devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2017 até janeiro de 2019, que correspondeu ao percentual de **6,2246600%**, passando o valor mensal de R\$ 1.124,18 para **R\$ 1.194,16 (mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 14.329,92 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

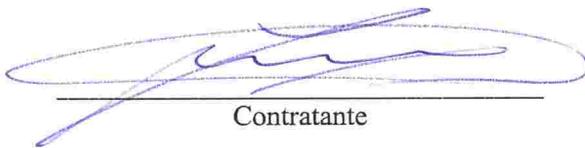
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

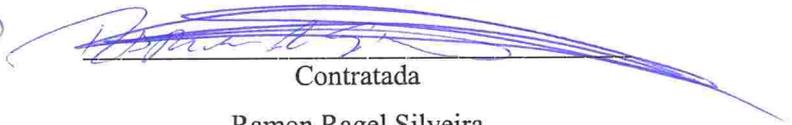
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.



Contratante

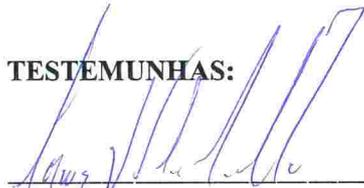
Jair Napoleão Filho
CPF Nº 342.374.379-49



Contratada

Ramon Ragel Silveira
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:



Nome: *Marcos Venício de Carvalho*
CPF: *024384469-76*



Nome: *Guilherme Portkamp da Silveira*
CPF: *047.938.339-18*